

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 720/89, DO DIA 16 DE JANEIRO DE 1.989

Altera o valor do vencimento correspondente ao emprego permanente de Dentista, bem como sua denominação.

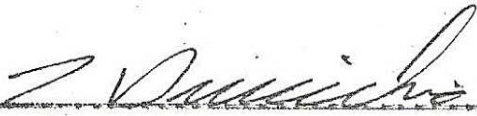
CARLOS MARIA AURICCHIO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O emprego permanente de DENTISTA, discriminado no Anexo II da Lei nº 639/87, do dia 22 de abril de 1.987, passa a ter o vencimento no valor de Ca\$ 655.024,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e vinte e quatro cruzados), e sua denominação alterada para CIRURGIÃO-DENTISTA.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 16 de Janeiro de 1.989


 CARLOS MARIA AURICCHIO
 (Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos dezesseis dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove.


 OSWALDO DE PAULA SOUZA
 (Assistente Administrativo)